



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

**LEI Nº 1.361, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Trabalhadores de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 00.792.795/0001-18, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), desde que esteja em regular funcionamento.

§1º - Fica a critério do sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

§2º - A entidade poderá realizar pagamentos de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 07 de julho de 2017.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 07/07/2017